

Prezados Senhores, boa tarde!

Vimos respeitosamente através deste, solicitar esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico nº 01/2019, nos seguintes pontos:

1. Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços? **Não existe a prestação de serviços, será uma nova contratação.**

2. Qual a data término do atual contrato? **Não existe atual contrato.**

3. Qual a data estimada para início das atividades? **Iniciar as atividades até 15 de maio de 2019.**

4. Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente? **Não possuímos contratos vigentes.**

5. Qual o valor dos salários praticados atualmente? **Atualmente não existe o pagamento de salários desta natureza.**

6. OS funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores? **Atualmente não possuímos funcionários que prestam serviços desta natureza.**

7. Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade? **A prestação de serviço solicitada não requer locação de mão de obra em tempo integral à disposição da UFSJ, será executado sob demanda, conforme item 1.3 do termo de referência.**

8. Qual o horário de trabalho dos turnos? **O horário de expediente é de 08h à 12h e de 13h30min às 17h:30min.**

9. Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados? **A prestação de serviço solicitada não requer locação de mão de obra em tempo integral à disposição da Contratante, será executado sob demanda, conforme item. 1.3 e 8.1 do Termo de referência.**

10. Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa? **Esta é uma informação que deve ser pesquisada pela licitante.**

11. Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade? Em caso positivo, quantos e quais postos?

Não há adicional de periculosidade previsto

12. Os funcionários terão direito a adicional de insalubridade? Em caso positivo, quantos, quais postos e qual percentual?

Não há adicional de insalubridade previsto

13. Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição? **Não se aplica.**

14. Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto “vazio” neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intra-jornada (1 hora por dia)? **Não se aplica.**

15. Entendemos que neste primeiro momento, não devemos considerar insalubridade para nenhum posto de trabalho. A licitante vencedora deverá apresentar Laudo Técnico (PPRA / PCMSO / Etc) para a fiscalização do contrato. Diante do exposto, caso seja detectado no Laudo Técnico a existência de trabalho insalubre ou perigoso a Contratada terá direito garantido ao reequilíbrio contratual? Uma vez que esta informação é incerta e somente pode ser detectada por profissional devidamente qualificado para emissão de laudo? A revisão contratual se dará nos termos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993.

16. As licitantes devem apresentar em sua proposta comercial exatamente o quantitativo de materiais e equipamentos descritos no termo de referência? **Caberá a contratada dimensionar, seguindo sua experiência, o quantitativo de materiais e equipamentos necessários para o cumprimento do objeto.**

17. Caso a Licitante entenda ser possível alterar os quantitativos dos materiais, substituição ou inclusão de materiais poderá efetuar esta mudança? **A licitante deverá cumprir o que está previsto no Edital e seus anexos.**

18. Os quantitativos apresentados estão de acordo com o fornecimento real do atual contrato? **Não possuímos atual contrato.**

19. Durante a execução contratual, a contratada deverá fornecer mensalmente exatamente o quantitativo descrito no Termo de Referência ou será fornecido conforme levantamento da demanda real de cada localidade? **Constam todas as informações no Edital e seus anexos, ver item 1.3 e 9.5 do Termo de Referência.**

20. Caso a Contratada solicite algum material não previsto na listagem disponibilizada no Termo de Referência, qual será o critério para pagamento deste item? **Caso seja acrescido algum material não previsto no objeto do termo de referência, poderá ser providenciado o termo aditivo mediante justificativa.**

21. Para efeitos de pagamento dos insumos durante a execução contratual, será considerado o quantitativo real apresentado multiplicado pelo valor unitário previsto na planilha de custos ou será considerado exatamente o valor mensal por cada posto independentemente do fornecimento real?

Os pagamentos serão realizados com base no edital.

22. Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, qual e qual quantidade?

Caberá a licitante dimensionar, seguindo sua experiência, os materiais necessários para o cumprimento do objeto.

23. Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

Caberá a licitante dimensionar, seguindo sua experiência, os tipos de equipamentos necessários para o cumprimento do objeto.

24. Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

Não há exigência no fornecimento destes objetos, constam todas as informações no Edital e seus anexos.

25. Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto? **Constam todas as informações no Edital e seus anexos. A prestação de serviço solicitada não requer locação de mão de obra em tempo integral à disposição da UFSJ, será executado sob demanda, conforme Termo de referência**

26. Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato? **Constam todas as informações no no Edital e seus anexos., ver itens 5.4 e 5.5 do termo de Referência.**

27. Qual o respectivo percentual de ISSQN? O serviço será prestado no município de São João del Rei. Caberá ao licitante consultar o código tributário da cidade. LEI N° 4.012, 24 de fevereiro 2.006.

28. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?

Constam todas as informações no Edital e seus anexos.

29. Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

Constam todas as informações no Edital e seus anexos.

30. O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?

Constam todas as informações no Edital e seus anexos, ver item 29 do termo de Referência.

31. Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 2/2008 e demais alterações?

Serão consideradas as normas vigentes, conforme consta no preâmbulo do instrumento convocatório. Todas as informações constam no Edital e seus anexos

32. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RATXFAP)? Sim

33. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados? Sim

34. Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses? **Os pagamentos serão feitos de acordo com o item 24 do Edital.**

35. Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria? **Vide Cláusula Sexta da minuta de contrato - Anexo do Edital**

36. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT? **Vide Cláusula Sexta da minuta de contrato - Anexo do Edital.**

37. A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa ? **Não foi solicitada a realização de vistoria obrigatória, recomendamos a leitura minuciosa do edital e seus anexos.**

38. Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances? Depois. Pois somente será aceita a proposta abaixo do valor estimado em edital.